



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.584/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso do lote nº. 161-B1, resultante do parcelamento do lote nº. 161-B da Gleba Patrimônio Cambé, Associação Médica de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso do lote nº. 161-B1, com área de 1.312,85 m², resultante do parcelamento do lote nº. 161-B (Matrícula nº. 15.851, do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé), situada na Gleba Patrimônio Cambé, para a ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE CAMBÉ.

ART. 2º. – A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE CAMBÉ se compromete a edificar no local, em um prazo máximo de dois anos, a sua sede que funcionará como espaço para a realização de eventos e cursos técnicos.

ART. 3º. – O não cumprimento do disposto no Art. 2º., reverterá o imóvel objeto desta Concessão ao Patrimônio do Município de Cambé sem aviso prévio, notificação ou interpelação judicial.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.038/96, de 28/11/96.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 11 de Maio de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 24/2002.

Autor: Executivo Municipal.